



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família E Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.071/0001-06, estabelecida na ADE, conjunto 02, Lote 02, Loja 01, Área de Desenvolvimento Econômico- Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71985-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **RENATO DE LIMA MÔNICA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.072645/2025-59** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais quarenta e cinco meses e quinze dias, a partir de 26/9/2026 até 11/7/2030, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 96 (noventa e seis) meses, limite remanescente da contratação substituída, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 97.031,63 (noventa e sete mil e trinta e um reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.414.939,17 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato, conforme tabela abaixo:

| Item                                            | Descrição/Especificação                | Valor Estimado Mensal (R\$/m²) | Valor Estimado Anual (R\$/m²) | Valor Global (R\$/m²) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| 1                                               | Valor total fixo mão de obra residente | 88.670,65                      | 1.064.047,75                  | 4.034.514,58          |
| 2                                               | Valor total fixo mão de obra eventual  | 609,65                         | 7.315,75                      | 27.739,08             |
| Subtotal 1 (itens 1 e 2)                        |                                        | 89.280,29                      | 1.071.363,50                  | 4.062.253,20          |
| 3                                               | Material de consumo                    | 7.500,00                       | 90.000,00                     | 341.250,00            |
|                                                 | Equipamentos                           | 251,34                         | 3.016,03                      | 11.435,97             |
| Subtotal 2 (item 3)                             |                                        | 7.751,34                       | 93.016,03                     | 352.685,97            |
| Valor global estimado (subtotal 1 + subtotal 2) |                                        | 97.031,63                      | 1.164.379,53                  | 4.414.939,17          |

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3. Fica assegurado à CONTRATANTE realizar a análise para exclusão de custos não renováveis já pagos ou amortizados constantes na planilha de custos e formação de preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001  
Programa de Trabalho: 250726  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: M2000D05009  
SB: 02  
Nota de Empenho: 2026NE000137

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada a sua concordância, de forma inequívoca, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

RENATO DE LIMA MÔNICA

## Testemunhas:

Nome: Angélica Aguiar Costa  
SIAPE: [REDACTED]Nome: Tiago Luz de Oliveira  
SIAPE: [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE LIMA MONICA, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 28/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 31/08/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED] o código CRC [REDACTED]